

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19
EDITAL 07 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
(retificado através da errata 01)

O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, torna público os julgamentos dos recursos contra o gabarito preliminar dos seguintes candidatos recorrentes:

ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	20
Inscrição	Motorista - 162757

JULGAMENTO

Alega que a questão não possui alternativa correta.

DECISÃO

O enunciado fornece a informação 4/15 de um dia.

Dia = 24horas. Logo, $24:15 \times 4 = 6,4$

Podemos afirmar que a parte inteira já nos forneceu que são 6 horas.

A parte decimal não significa 40 minutos e sim quatro décimos (0,4) de hora.

Então, temos que multiplicar por 60 minutos.

$0,4 \times 60 = 24$ minutos

Assim, resposta correta alternativa **A** = 6 horas e 24 minutos.

Dessa forma, considerando que há resposta correta, resolve a Banca Examinadora e CECP Manter o gabarito.

RECURSO INDEFERIDO.

ENSINO SUPERIOR

QUESTÃO	05
Inscrição/ Cargo	Assistente Social - 162057

JULGAMENTO

Alega que a questão deve ser anulada, pois as alternativas A e B são corretas.

DECISÃO

A Recorrente equivoca-se ao tentar explicar o conceito de catáfora e anáfora. O termo “essa” nesse texto, considerando o princípio da coesão textual, é um termo “anafórico” e seu papel é retomar a ideia já mencionada. Portanto, considerando que o gabarito correto para questão é A, resolve a Banca Examinadora e CECP Manter o gabarito. **RECURSO INDEFERIDO.**

QUESTÃO 10

Inscrição Professor P II - 169941

JULGAMENTO

Alega que a figura presente na estrofe é a antítese.

DECISÃO

A figura de linguagem que predomina na questão 10 é a elipse (inclusive ela está implícita em todos os versos). Ao mencionar a figura de linguagem “antítese” e trazer as palavras que segundo a Recorrente, tem predomínio de oposição, é confirmado um equívoco, pois essa suposta oposição aparece com nomes (seres/ substantivos – pressa/ sorriso) e circunstância de modo “devagar”(advérbio), e ainda aparece a mistura da ação verbal “chorei.” Portanto, as palavras têm sentidos diferentes no texto, mas não configuram oposição para estabelecer uma ideia contrária com sentido figurativo. Sendo assim, o gabarito divulgado está correto. Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP Manter o gabarito. **RECURSO INDEFERIDO.**

QUESTÃO 11

Inscrição Professor P II - 169941 / 171278

JULGAMENTO

Alegam que não tem resposta correta.

DECISÃO

A questão não apresenta nenhuma resposta correta, portanto deve ser anulada. Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP anular a questão, devendo os pontos correspondentes serem atribuídos indistintamente para todos os candidatos, conforme previsto no edital regulamento. **RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO 13

Inscrição Assistente Social - 162057
Professor P II - 168900 / 169941 / 171278

JULGAMENTO

Alegam que não há nenhuma resposta correta.

DECISÃO

A solução correta para a alternativa é 1024 bactérias e não consta nas alternativas. Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP anular a questão, devendo os pontos correspondentes serem atribuídos indistintamente para todos os candidatos, conforme previsto no edital regulamento. **RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO 18

Inscrição Professor P II - 168900 / 169941 / 171278

JULGAMENTO

Alegam que não há alternativa correta.

DECISÃO

A questão não apresenta nenhuma resposta correta, portanto deve ser anulada. Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP anular a questão, devendo os pontos correspondentes ser atribuídos indistintamente para todos os candidatos, conforme previsto no edital regulamento. **RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO 20

Inscrição Assistente Social – 162057
Professor P II – 168900 / 169941 / 171278

JULGAMENTO

Solicitam revisão do gabarito, diz que a correta é alternativa D.

DECISÃO

Considerando que houve *erro material* na digitação do gabarito, Resolve a Banca Examinadora e CECP, **alterar** o gabarito de alternativa C para D. **RECURSO DEFERIDO. ALTERADO GABARITO DE “C” PARA “D”.**

QUESTÃO 23

Inscrição Assistente Social - 162057

JULGAMENTO

Alega que a resposta correta é C e solicita alteração do gabarito.

DECISÃO

O presente recurso é **improcedente**. O enunciado discorre sobre uma questão de fundamentos e concepção do processo de contrarreforma do Estado. A centralidade aqui mencionada refere-se ao aparato jurídico que possibilitou as condições ideopolíticas de consolidação das contrarreformas. Considerando, a combinação entre a dimensão política e econômica para a garantia do mesmo bloco hegemônico, isto é, o rentismo do mercado financeiro e suas alianças com os industriais e agronegócio, e não uma disputa entre frações da burguesia pelas diretrizes do governo. Mas ligada por uma crise politicamente sobredeterminada. Trata-se, portanto, de uma disputa de representação política, que é mediada pelo poder judiciário. Seja a dimensão jurídico-ideológica, seja a política propriamente, o judiciário assume uma centralidade para garantir a dominação política para os interesses da burguesia nacional, que leva em conta tanto o caráter estrutural, quanto o caráter de crise orgânica que assume

abertamente no processo histórico. Dessa forma, considerando que o gabarito divulgado está correto, resolve a Banca Examinadora e CECP manter o gabarito. **RECURSO INDEFERIDO.**

QUESTÃO 28

Inscrição Assistente Social - 162057

JULGAMENTO

Alega que as alternativas A e D são idênticas.

DECISÃO

Na análise da questão, ficou constatado que as alternativas são correspondentes (iguais). Dessa forma, resolve a Banca Examinadora e CECP anular a questão, devendo os pontos correspondentes serem atribuídos indistintamente para todos os candidatos, conforme previsto no edital regulamento. **RECURSO DEFERIDO.**

QUESTÃO ANULADA.

O presente edital será publicado no placar, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites www.itame.com.br e www.campinorte.go.gov.br.

Campinorte, aos 16 de setembro de 2019. (errata 01)

ELIANE SIMÃO SILVA

Presidente CECP

SIRLENE FERREIRA DE RESENDE FRANÇA

Secretário CECP

VALERIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES

Membro CECP